



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 12/12/2018

P O R T A R I A N.º 462/2018,
De 12 de Dezembro de 2018.

**Nomeia os Membros para Compor o
Conselho Municipal de Previdência do
Fundo de Assistência à Saúde dos
Servidores Efetivos do Município-FASS.**

Servidor: Matrícula
Félicis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º e § 2º do art. 15 da Lei Municipal nº906/2006, de 28 de Dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia para compor o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Efetivos do Município - FASS, instituído pela Lei Municipal nº906/2006, de 28 de Dezembro de 2006, composto por 07 (sete) servidores, que são os seguintes:

I - Representantes do PODER EXECUTIVO:

- 1 - DINÉIA D'AVILA ANNETER, Titular;
FABIOLA SCHWANTZ HALBERSTADT, Suplente.**
- 2 - SÔNIA QUOOS, Titular;
CASSIELE FERREIRA DO NASCIMENTO, Suplente.**

II - Representante do PODER LEGISLATIVO:

- 1 - SILVIRA SCHULTZ DE MENEZES, Titular;
PABLO JOSUÉ HAETINGER, Suplente.**

III - Representantes dos Servidores ATIVOS:

- 1 - ALINE SILVA TEMP, Titular;
ANGELICA LUCIANA PORTO, Suplente;**
- 2 - ANA CLÁUDIA KASBURGER, Titular;
ELAINE DA SILVA GABE, Suplente.**
- 3 - THATIANE VEIGA SIQUEIRA, Titular;
DENISE FERNANDA SAUERESSIG, Suplente.**

IV - Representante dos Servidores INATIVOS e dos PENSIONISTAS:

- 1 - ENAR DE FRANCESCHI, Titular;
GLADYS ELISABETH PAGEL DA SILVA, Suplente;**

Art. 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Previdência desempenharão mandato de **dois anos**, admitida uma única recondução.

Art. 3º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Previdência seus Membros não serão remunerados.

Art. 4º Na primeira reunião dos membros do Conselho Municipal de Previdência será **escolhido** o **Presidente** do Conselho Municipal de Previdência e será **exercida** por **um** dos seus **Membros**, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros, com mandato de **dois anos**, permitida a recondução, uma vez, por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 12 dias do Mês de Dezembro de 2018.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal